PROJETO DE LEI Nº
De 22 de junho de 2023

Institui no Município de Campo Mourão a Semana da Juventude, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída, no Município de Campo Mourão, a Semana da Juventude, com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesses dos jovens.

Parágrafo único. A Semana da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Campo Mourão e da Câmara Municipal.

Art. 2º Dentre as ações a serem desenvolvidas na Semana da Juventude, o Município poderá promover palestras, cursos e orientações aos jovens, tais como:

I - divulgar informações sobre direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II - promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III - promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

IV - informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

V - divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;

VI - implementar o Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal quando da regulamentação desta Lei.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana da Juventude ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo via Decreto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana da Juventude.

Art. 4º A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana da Juventude.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de junho de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Em atendimento à Indicação Legislativa nº 518/2023, de autoria do Vereador Marcio Berbet, encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Institui no Município de Campo Mourão a Semana da Juventude, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, e dá outras providências."

O objetivo deste Projeto de Lei é fomentar o debate e dar visibilidade a temas de interesse da juventude, especialmente os enumerados no artigo 2º desta proposição: i) divulgação de informações sobre direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013); ii) conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária; iii) formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural; iv) levar informação aos jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis; entre v) implementar o Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas; entre outros.

A data escolhida para se instituir a Semana da Juventude faz alusão ao Dia Internacional da Juventude, celebrado mundialmente no 12 de agosto.

O Dia Internacional da Juventude foi criado, originalmente, através da Resolução nº 54/120, por iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1.999, como consequência da Conferência Mundial dos Ministros responsáveis pelos jovens em Lisboa, Portugal.

Atualmente, a ONU incentiva ações políticas e diretrizes que ajudam a apoiar a melhoria na qualidade de vida dos jovens de todo o mundo. Em virtude disso, a instituição da Semana da Juventude em âmbito municipal busca criar uma política municipal com foco nos jovens de Campo Mourão.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para aprovação, reiterando aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de junho de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal